



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Terça-feira • 5 de Março de 2024 • Ano XVII • Nº 5828

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Resoluções	05 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Decreto Nº 047
05/03/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 187 de 29 de novembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0205001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2057	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de saúde	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
16050000	Assistência Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem	500.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00
	Total da Unidade R\$	500.000,00
	Valor Total Suplementado R\$	500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$500.000,00

Dotações Anuladas

0205001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2059	Estruturação e Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
16050000	Assistência Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem	250.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	250.000,00
2064	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
16050000	Assistência Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem	250.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	250.000,00
	Total da Unidade R\$	500.000,00
	Valor Total Anulado R\$	500.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13.798.152/0001-23

IBOTIRAMA, 05 de março de 2024

Laércio Silva de Santana

Prefeito

CPF: 843.494.255-00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 047/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 187/2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), no artigo 5º, Inciso I, c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 100% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta -se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Ibotirama - BA, 05 de março de 2024

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
Ibotirama-BA - CEP: 47.520-000
(77) 3698-1512
CNPJ: 13.798.152/0001-23
www.ibotirama.ba.gov.br

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO 2024

SÚMULA: Aprova o cronograma de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2024-2033.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Ibotirama-Ba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 001, de 25 de março de 2014, pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 04/2014 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 726.9.229746/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III e VI, da CF, c/c art. 72, IV, “c” da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e artigo 26, I, 27, I, II, IV e parágrafo único, da Lei nº 8.625/1993, e na forma da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Política Municipal Socioeducativa somente pode ser considerada integralmente implementada mediante a elaboração e execução de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e mediante a estruturação de programas de atendimento em meio aberto, conforme previsto na Lei nº 12.594/2012 (artigo 49, §2º), ensejando a obrigatória observância, por parte dos municípios, do comando cogente da aludida norma;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º, que os municípios devera o, com base no Plano Nacional de

1

Sala dos Conselhos | Fone: (77) 3698-1512 | Rua Pedro Carneiro, s/n | Centro | Ibotirama – Bahia
E-mail: cmdca@ibotirama.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cronograma de Ação para Elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, 2024-2033** de Ibotirama-Ba.

Art. 2º -, Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Ibotirama, 07 de fevereiro de 2024.

Carlos Henrique Andrade de Moraes
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ANEXO | CRONOGRAMA DE AÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - PMASE**

ORD.	AÇÃO	RESULTADO	DATA
1	Apresentar ao colegiado os documentos do Ministério Público referente ao IDEA Nº 726.9.229746/2023, que dispõe sobre a construção do plano municipal de atendimento socioeducativo	Apresentar a estrutura do Plano: Elaboração marco situacional (diagnóstico); Etapas de discussão, Formatação, Apreciação e eventual aprovação do plano perante o CMDCA	27/09/2023
2	Processo de abertura de elaboração do plano com a comissão	Instalar oficialmente o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, por meio de Decreto e/ou portaria.	29/11/2023
3	Reunião do colegiado CMDCA	Solicitar do gestor executivo a publicação do Decreto de nomeação da comissão e elaborar cronograma de ação	01/02/2024
4	Reunião da Comissão de Elaboração	Apresentar cronograma de ação para elaboração do plano e delegar competências para coleta de dados.	07/02/2024
5	Diagnóstico Situacional	Coletar dados para elaboração do diagnóstico Situacional do SINASE no município.	07/02/2024- 20/02/2024
6	Discussão do Diagnóstico	Analisar a construção dos resultados, observando os aspectos sobre os quais será necessário no Plano Municipal, buscando resolutividade.	22/02/2024
8	Políticas Setoriais (Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Governo e Administração)	Sinalizar os direitos que irão garantir no atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, por meio de serviços, programas e/ou projetos ofertados	29/02/2024
9	Elaboração dos Eixos, Objetivos, Metas e Períodos	Sistematizar ações das políticas setoriais, apresentadas em Eixos: (Qualificação do Atendimento Socioeducativo; Participação e Autonomia do(a) Adolescente; Sistema de Justiça e Segurança Pública); Objetivos, Metas e Períodos.	29/02 a 08/03/2024
10	Consulta Pública	Realizar a audiência pública para garantir o processo de participação democrática,	12/03/2024
11	Aprovação e Publicação	Aprovar o Plano pelo CMDCA e publicar.	12- 13/03/2024